



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
Subprocurador-Geral Judicial

**HUMBERTO PIMENTEL**  
Subprocurador-Geral Recursal

**EDUARDO TAVARES MENDES**  
Corregedor-Geral do Ministério Pùblico

**MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA**  
Ouvidor do Ministério Pùblico

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Vicente Felix Correia  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala  
Neide Maria Camelo da Silva  
Sandra Malta Prata Lima

Walber José Valente de Lima  
Eduardo Tavares Mendes  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho  
Silvana de Almeida Abreu  
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela  
Péricles Gama de Lima Filho

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos  
Luiz José Gomes Vasconcelos  
Humberto Pimentel

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Presidente

Eduardo Tavares Mendes  
Maurício André Barros Pitta

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Isaac Sandes Dias  
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Valter José de Omena Acioly  
Helder de Arthur Jucá Filho

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 03 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2025.00003663-8.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00011905-8.

Interessado: 16ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela PGE, às fls. 17/73, volvam os presentes autos à dota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00011955-8.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0526/2025/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00013073-0.

Interessado: Gabinete do Deputado Delegado Leonam Pinheiro - ALE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça do Consumidor da Capital.

Proc: 02.2025.00014081-7.

Interessado: DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS - DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0078/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00014303-6.

Interessado: Alagoas Previdência.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 126/257, volvam os presentes autos à doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000129-7.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000197-5.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000198-6.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000576-0.

Interessado: DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS - DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, pelo deferimento do pedido. Remeta-se cópia de expediente ao interessado, em seguida, arquive-se.

Proc: 02.2026.00000597-1.

Interessado: 9ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça do Consumidor da Capital.

Proc: 02.2026.00000615-9.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 10, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00000649-2.

Interessado: COORDENAÇÃO FAZ PUB ESTADUAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 62/2026, restou providenciada a demanda. Arquive-se.

Proc: 02.2026.00000661-5.

Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano.

Proc: 02.2026.00000672-6.

Interessado: 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 37ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00000683-7.



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

Interessado: Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial (NUCAP).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2026.00000709-1.

Interessado: Daniel Bueno Vorcaro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao interessado, seguido de seu arquivamento.

Proc: 02.2026.00000724-7.

Interessado: Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais da CGJ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe.

Proc: 02.2026.00000739-1.

Interessado: Secretaria Geral da CGJ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000750-3.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00000752-5.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00000762-5.

Interessado: José Eurico Beltrão Coelho da Paz Neto.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Ouvidoria do Ministério Pùblico.

Proc: 02.2026.00000763-6.

Interessado: Gabinete Deputado Paulão - Câmara dos Deputados.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000764-7.

Interessado: 17ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2026.00000771-4.

Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000790-3.

Interessado: Gabinete do Procurador-Geral Adjunto - PGM/Maceió/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000814-6.



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual da Capital.

Proc: 02.2026.00000819-0.

Interessado: Associação Brasileira de Toxicologia – ABTOX.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual da Capital.

Proc: 02.2026.00000824-6.

Interessado: Hylza Paiva Torres de Castro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00000842-4.

Interessado: 2ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

GED: nº 20.08.1365.0008349/2026-66

Interessada: NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista a publicação do Ato de Aposentadoria n. 01/2026, encaminhem-se os autos à DRH para as providências cabíveis, em seguida, ao TCE/AL.

GED: nº 20.08.0284.0005662/2026-75

Interessada: Marcelo José de Souza.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a atribuição da Procuradoria Regional Eleitoral, arquive-se. Cientifique-se o interessado.

GED: nº 20.08.1365.0008447/2026-39

Interessada: SYBELLE COSTA DE AGUIAR.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota consultoria Jurídica, com a seguinte ementa: "Administrativo. Agente público do Ministério Público. Trabalho à distância ou teletrabalho. Primado da legalidade. Incidência do Ato PGJ nº 17/2023. A concessão do objeto persecutório, pressupõe, considerados as peculiaridades e necessidades do serviço, a indicação do gestor da unidade de trabalho e aprovação, em manifestação discricionária, do Procurador-Geral de Justiça. Pressupostos jurídicos implementados. Limite não excedido. Comprovação de prioridade. Nada obsta à concessão do pleito, ressaltando que a concessão do pleito pressupõe a manifestação do juízo discricionário da autoridade administrativa com atribuições; sugerindo que os autos sejam remetidos à DRH para os assentamentos devidos e publicação no portal de transparência e notificação do gestor da unidade/chefia imediata para as providências cabíveis". Defiro. À DRH para as medidas cabíveis.

GED: nº 20.08.1488.0000020/2026-04

Interessada: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se conforme requerido.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 03 de fevereiro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

#### **Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 3 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

Processo ELO/CNMP n. 1.01343/2024-58

Proc. GED n. 20.08.0284.0005637/2026-71

Interessado: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Corregedor Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO nº 4/2026/COCI. Solicitação de Encaminhamento do Plano de Trabalho e Prestação de Informações sobre Cláusulas do Protocolo de Intenções nº 03/2024.

Despacho: 1. Indico a Promotora de Justiça Ariadne Dantas Meneses, Coordenadora do Núcleo da Defesa da Mulher, para atuar como representante desta unidade ministerial no Protocolo de Intenções nº 3/2024. 2. Lavre-se a respectiva portaria. 3. Remeta-se cópia dos autos à indicada para fins de cumprimento do disposto na Cláusula Quinta, item 5.2, do Protocolo de Intenções n. 3/2024. 4. Oficie-se ao interessado. 5. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005657/2026-16.

Interessado: Pedro Maia Souza Marques, Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais - CNPG

Assunto: Ofício Circular nº 1/2026 – PRES. Reunião com o Ministro da Justiça e Segurança Pública.

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005566/2026-64

Interessado: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Corregedor Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 5/2026/CGAB/CN. Publicação de Provimento nº 03/2026 da Corregedoria Nacional do Ministério Público.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 15/2025/CPE, via e-mail funcional, ao Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais, para conhecimento. 2. Em seguida, remetam-se os autos à Corregedoria-Geral, para os fins de direito.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005572/2026-96

Interessado: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Corregedor Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 7/2026/CGAB/CN. Comunicação de canal institucional do FNDE para atendimento ao Ministério Público.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 7/2026/CGAB/CN, via e-mail funcional, ao Núcleo de Defesa da Educação e a todos os membros da instituição, para conhecimento. 2. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005673/2026-69

Interessado: Conselheiro Thiago Roberto Moraes Diaz, Relator da Proposição CNMP n. 1.00077/2026-53.

Assunto: Ofício nº 5/2026/GAB/CTRD. Encaminhamento de Ofício e Proposição nº 1.00077/2026-53 (CNMP).

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, a todos os membros da instituição, para que, querendo, apresentem sugestões ou contribuições sobre o conteúdo da Proposição CNMP n. 1.00077/2026-53, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Oficie-se ao interessado informando as providências adotadas. 3. Decorrido o prazo descrito no item 1, arquive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 3 de fevereiro de 2026.

Marcondes Batista Ayres  
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel  
Procurador de Justiça

## Portarias

PORTEIRA PGJ nº 63, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. DALVA VANDERLEI TENORIO, 59º Promotora de Justiça da Capital, para responder pela Coordenação da 59ª e 60ª Promotorias de Justiça da Capital, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**  
Procurador-Geral de Justiça

\*Republicado

**PORTARIA PGJ nº 70, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES JUNIOR, 4º Promotor de Justiça de Rio Largo, para atuar, sem prejuízo de suas atuais funções, conjunta ou separadamente, com o Promotor de Justiça designado, na Promotoria de Justiça de Paripueira, até

ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ nº 71, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ, 5º Promotor de Justiça de Rio Largo, para atuar, sem prejuízo de suas atuais funções, conjunta ou separadamente, com o Promotor de Justiça designado, na Promotoria de Justiça de Satuba, até

ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ nº 73, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO, 2º Promotor de Justiça de Atalaia, para funcionar nos Autos n. 0500089-52.2008.8.02.0034, em tramitação na Comarca de Santa Luzia do Norte, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 6 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ nº 74, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. SÉGIO AMARAL SCALA, Procurador de Justiça titular do 5º Cargo da Procuradoria de Justiça Criminal, para responder, sem prejuízo de suas funções, pelo 7º cargo da Procuradoria de Justiça Criminal, de 2ª instância, até

ulterior deliberação.

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ nº 75, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026**



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de MARIA DA SALETE BRAZIL SILVA, Assessora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, referentes ao mês de fevereiro de 2026.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### **Outros**

CONVITE N.º 01/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVIDA, os Promotores de Justiça abaixo nominados para participarem de Reunião de Trabalho, no dia 06 de fevereiro do corrente ano, às 11:00 horas, na Sala dos Órgãos Colegiados:

ADILZA INÁCIO DE FREITAS;  
ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA;  
ALEX ALMEIDA SILVA;  
ANTÔNIO LUIS VILAS BOAS SOUSA;  
ARIADNE DANTAS MENESSES;  
ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO;  
DENIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA;  
FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA;  
GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS;  
IVALDO DA SILVA;  
JOMAR AMORIM DE MORAES;  
JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA;  
LEONARDO NOVAES BASTOS;  
LÍDIA MALTA PRATA LIMA;  
LUCAS SCHITINI DE SOUZA;  
PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO;  
PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO;  
PAULO VICTOR SOUSA ZACARIAS;  
MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA;  
MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO;  
NAPOLEÃO JOSÉ CALHEIROS CORREIA DE M. A. FRANCO;  
SÉRGIO RICARDO VIEIRA LEITE;  
SITAEL JONES LEMOS;  
THIAGO CHACON DELGADO; e  
THIAGO RIFF NARCISO.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 02 de fevereiro de 2026.

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**  
Procurador-Geral de Justiça  
\* - Republicado

---

#### **Corregedoria Geral do Ministério Pùblico**

---

##### **Despachos**



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, DESPACHOU OS SEGUINtes PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000068-6

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São Luís do Quitunde

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000048-6

Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 20ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000069-7

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Viçosa

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000034-2

Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 13ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000067-5

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 56ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000036-4

Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São José da Tapera

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000064-2

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Quebrangulo

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000060-9  
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 9ª Promotoria de Justiça da Capital

**EXTRATO DA DECISÃO:** No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000061-0  
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital  
**EXTRATO DA DECISÃO:** No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000058-6  
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 64ª Promotoria de Justiça da Capital  
**EXTRATO DA DECISÃO:** No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000054-2  
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 63ª Promotoria de Justiça da Capital  
**EXTRATO DA DECISÃO:** No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000055-3  
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe  
**EXTRATO DA DECISÃO:** No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000052-0  
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São Luís do Quitunde  
**EXTRATO DA DECISÃO:** No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001350-0  
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe  
**EXTRATO DA DECISÃO:** No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001328-8  
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça da Capital

**EXTRATO DA DECISÃO:** No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001310-0

Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 63ª Promotoria de Justiça da Capital

**EXTRATO DA DECISÃO:** No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001346-6

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

**EXTRATO DA DECISÃO:** No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000088-6

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

**EXTRATO DA DECISÃO:** No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001348-8

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Murici

**EXTRATO DA DECISÃO:** No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001341-1

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

**EXTRATO DA DECISÃO:** No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001309-9

Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

**EXTRATO DA DECISÃO:** No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000087-5

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Maribondo

**EXTRATO DA DECISÃO:** No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000082-0  
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 14ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001340-0  
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Água Branca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001308-8  
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Arapiraca

Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Piranhas

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001304-4  
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: GECOC – Grupo Estadual de Combate às Organizações Criminosas

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001335-5  
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001336-6  
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001330-0  
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001327-7  
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Murici  
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000031-0  
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo  
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000028-6  
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 38ª Promotoria de Justiça da Capital  
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000030-9  
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina  
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000023-1  
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas  
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001337-7  
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 12ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema  
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000025-3  
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 47ª Promotoria de Justiça da Capital  
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001362-2  
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000021-0

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001357-7

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 20ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000053-1

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 9ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001351-1

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 35ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001245-6

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000070-9

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 15ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001224-5

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 43ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000040-9

Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 66ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000081-0

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 02 de fevereiro de 2026.

## Escola Superior do Ministério Público

### Outros

#### EDITAL Nº 01/2026

#### SELEÇÃO DE PESQUISADORES PARA O GRUPO DE PESQUISA EM TUTELA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA - CICLO 2026

A Diretoria da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas torna público o presente edital para seleção de pesquisadores para o Grupo de Pesquisa em Tutela do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, ciclo 2026.

#### DOS OBJETIVOS

O Grupo de Pesquisa em Tutela do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, tem por objetivos:

##### 1.1. Geral

Fomentar a pesquisa científica, com viés teórico e prático, a fim de produzir e uniformizar conhecimentos e aprimorar a atuação dos integrantes do MPAL no campo da tutela do patrimônio público e da probidade administrativa.

##### 1.2. Específicos

a. Fomentar pesquisa em temas relacionados com a defesa do patrimônio público, com vistas à construção de conhecimento aprofundado sobre os problemas, normas e possíveis soluções, incluindo estudos comparativos e pesquisas empíricas.

Subsidiar a uniformização de teses e entendimentos acerca de questões controvertidas da tutela jurisdicional da probidade administrativa, fomentando a unidade institucional do MPAL no cumprimento deste mister.

Compreender as atuais tendências dos sistemas de controle da administração pública, com foco nas novas ferramentas de viés preventivo, a exemplo dos programas de integridade (“compliance público”).

Promover intercâmbio de experiências, boas práticas e conhecimentos na tutela da defesa do patrimônio público, por meio de parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais, outros Ministérios Públicos estaduais e entidades internacionais, visando a integração entre ensino, pesquisa e extensão, e subsidiando a atuação do MPAL com perspectivas diversificadas.

Promover estudos voltados ao desenvolvimento de ferramentas que possibilitem a coletivização do tratamento das questões afetas à defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, sobretudo por meio do estudo do processo estrutural.

Estimular a realização de estudos sobre o incremento do controle social da administração pública e a necessária conscientização dos integrantes do MPAL e da sociedade civil sobre a importância de tal forma de controle.

#### DAS LINHAS DE PESQUISA:

Àluz da importância da abordagem de uma variedade de temas específicos dentro do espectro da defesa do patrimônio público, considerando a amplitude de tal tema, que representam tanto a diversidade de interesses dos pesquisadores quanto à



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

relevância estratégica para a política institucional, o Grupo de Pesquisa em tutela do patrimônio público e da probidade administrativa propõe os seguintes eixos temáticos para suas iniciativas de pesquisa e ação:

## 2.1. Questões controvertidas da ação de improbidade administrativa.

Busca-se analisar temas controvertidos surgidos, sobretudo, após a vigência da Lei nº 14.230/21, que alterou significativamente a Lei de Improbidade Administrativa, compilando e condensando as produções doutrinárias e jurisprudenciais sobre as questões objeto de análise.

Intenciona-se, ainda, a uniformização de teses que possam ser sustentadas pelo MPAL nas ações de improbidade administrativa em curso em todas as instâncias.

No presente ciclo, haverá um especial enfoque no tratamento dado aos temas controvertidos relacionados à improbidade administrativa por parte dos Tribunais Superiores.

## 2.2. Tutela estrutural do patrimônio público.

A teoria da decisão e do processo estrutural tem ganhado cada vez mais relevo no processo coletivo brasileiro, revelando-se o instrumento mais adequado para a solução de conflitos complexos e multifacetados. Nesse sentido, considerando a importância de compreender este novo modelo processual, busca-se analisar os principais elementos do processo estrutural, a fim de se investigar em que medida a tutela estrutural pode servir à resolução de questões complexas relacionadas à defesa do patrimônio público. Com foco no mapeamento de conflitos, na flexibilização procedural e na consensualidade, busca-se identificar os desdobramentos do processo estrutural na defesa de uma administração pública proba e eficiente.

Por fim, busca-se propor uma metodologia de enfrentamento estrutural de alguns temas relacionados à defesa do patrimônio público, com mapeamento de boas práticas e adoção de modelo de ação a ser replicado em outras situações similares.

## DA METODOLOGIA

3.1. Os encontros do Grupo de Pesquisa serão mensais e virtuais, ou em formato híbrido, e as discussões terão como base os textos pertinentes a cada um dos eixos temáticos supra referenciados. Além disso, serão convidados professores e pesquisadores de referência para expor e debater os temas atribuídos aos encontros do Grupo. Será disponibilizada, previamente, para todos/as participantes, bibliografia especializada para subsidiar teoricamente as reflexões.

3.2. Os participantes deverão, quando indicado pelo facilitador, elaborar trabalho de conclusão (paper, artigo, resenha ou ensaio), individualmente ou em grupo, o qual servirá para avaliação e eventual publicação em periódicos científicos, com preferência para a Revista do MPAL.

## DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

4.1. Serão realizadas, pelo menos, seis reuniões ao longo do ano, de forma presencial ou usando o sistema de plataformas virtuais, visando conseguir maior adesão do público interno e externo ao Ministério Pùblico de Alagoas, com convidados para expor sobre temas específicos, seguidas de discussões em grupo sobre as agendas de pesquisa correlatas.

4.2. Os encontros serão realizados de acordo com o cronograma a ser divulgado oportunamente.

## DO PÙBLICO-ALVO

5.1. Poderão participar do grupo de pesquisa:

5.1.1. Membros do MPAL;

5.1.2. Servidores(as) do MPAL;

5.1.3. Pesquisadores externos com, no mínimo, título de pós-graduação *lato sensu*.

5.2. Serão ofertadas até 10 (dez) vagas por linha de pesquisa, conforme item 2 deste Edital, em alinhamento institucional com as regras dos grupos de pesquisa da ESMPAL.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas até o dia 25 de fevereiro de 2026, por meio de formulário de inscrição eletrônico disponível no link <https://sistemas.mpal.mp.br/formularios/index.php/585451?lang=pt-BR>

6.2. Os candidatos deverão informar, no ato da inscrição:

a) o nome completo e os dados de contato;

b) local e área de atuação;

c) breve descrição de eventuais atividades prévias de pesquisa; d) a exposição da sua motivação para participar do grupo de pesquisa; e) seu compromisso e disponibilidade para participar dos encontros e atividades do grupo; 3. Também deverão enviar, no momento da inscrição, o link para o Currículo Lattes ou anexar currículo acadêmico atualizado.

6.4. As inscrições serão analisadas pelo líder do Grupo, que selecionará os candidatos.

## DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Serão considerados para avaliação e seleção dos pesquisadores, dentre outros, os seguintes critérios:



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

- a) vinculação de sua atuação, com a temática do GP;  
b) interesse da pessoa pela pesquisa e pela produção acadêmica; b) disposição para participar das atividades do GP;  
d) disponibilidade de tempo e compromisso;
- 7.2. A seleção dos pesquisadores será regida pelos seguintes princípios: equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional; incentivo ao autodesenvolvimento e ao desenvolvimento profissional contínuo; estímulo à inovação de processos de trabalho, produtos e serviços; compartilhamento de conhecimentos visando ao aperfeiçoamento profissional e institucional.
- 7.3. Como objetivo primordial da participação no Grupo de Pesquisa, pretende-se que, ao final do ciclo anual de investigações, os membros estejam aptos a produzir artigo científico relacionado com as pesquisas realizadas no período, para fins de publicação.
- 7.4. O edital com o resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas, disponível no site <https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico/>, até o dia 04 de março de 2026.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O Grupo de Pesquisa possui, para fins de comprovação de participação, a carga horária de 6 (seis) horas por encontro, destinadas à participação nos encontros síncronos (3h) e à etapa preparatória (estudo dos materiais - 3h).
- 8.2. Os pesquisadores do grupo receberão, ao final de cada ano, declaração de participação nas atividades. Aqueles que participarem de 75% dos encontros receberão certificado com a carga horária total do grupo de pesquisa. Aos demais, será concedida certificação com carga horária proporcional aos encontros frequentados.
- 8.3. As atividades realizadas pelas pessoas selecionadas não serão remuneradas.
- 8.4. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pelos líderes do Grupo de Pesquisa ou pelo Diretor da ESMPAL.

Maceió, 03 de fevereiro de 2026.

Marcus Rômulo Maia de Mello  
Diretor da ESMPAL

Bruno de Souza Martins Baptista  
Líder do Grupo de Pesquisa

---

### Diretoria Geral

---

#### Portarias

#### PORTRARIA DG Nº 04, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar os servidores abaixo relacionados, com observância da legislação vigente, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 29/2025, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ nº 11.319.574/0001-43).

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Wesley de Oliveira Cavalcante	826024
Gestor Substituto	Victor Amorim de Almeira Rizzo	8256489
Fiscal Técnico/Administrativo	Ismaquias Farias da Silva	825589
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	Williamson Goulart Mendes de Lima	8256333

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

---

### Administrativo

---

#### Compras



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

## AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.0284.0005089/2025-29.

OBJETO: Confecção de coletes para o Núcleo de Defesa da Educação, conforme o termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 03 de Fevereiro de 2026.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO  
Setor de Compras

## Promotorias de Justiça

### Portarias

#### PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP: 09.2025.00001788-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996, CONSIDERANDO o disposto no art. 8º e 9º da Resolução CNMP nº. 174/2017;

RESOLVE

#### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESTRUTURANTE (PAE)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e pela legislação complementar aplicável, bem como com fundamento na Conselho Nacional do Ministério Público Resolução nº 174/2017 e na Recomendação DE CARÁTER GERAL Nº 05/2025/CN do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSIDERANDO que tramitava nesta Promotoria a Notícia de Fato 01.2025.00003003-3, cujo objeto visava apurar a superlotação dos ônibus, a falta de dedetização, ônibus quebrando ao longo do trajeto e a frota que é reduzida aos finais de semana e feriados.

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo normativo e a Notícia de Fato precisou ser encerrada sem resolução, passando o acompanhamento da implementação das políticas públicas referentes à demanda a ser realizado por meio da instauração deste PAE; ESTADO DE ALAGOAS MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

#### 66ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL

Promotoria de Justiça de Urbanismo, Defesa dos Patrimônios Artístico, Estético, Histórico, Turístico e Paisagístico

Avenida Dom Antônio Brandão, nº 203, sala 502 – Farol, Maceió – AL, 57051-000  
E-mail: pj.66capital@mpal.mp.br

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP: 09.2025.00001788-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996, CONSIDERANDO o disposto no art. 8º e 9º da Resolução CNMP nº. 174/2017;

RESOLVE

#### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESTRUTURANTE (PAE)



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e pela legislação complementar aplicável, bem como com fundamento na Conselho Nacional do Ministério Público Resolução nº 174/2017 e na Recomendação DE CARÁTER GERAL Nº 05/2025/CN do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSIDERANDO que tramitava nesta Promotoria a Notícia de Fato 01.2025.00003003-3, cujo objeto visava apurar a superlotação dos ônibus, a falta de dedetização, ônibus quebrando ao longo do trajeto e a frota que é reduzida aos finais de semana e feriados.

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo normativo e a Notícia de Fato precisou ser encerrada sem resolução, passando o acompanhamento da implementação das políticas públicas referentes à demanda a ser realizado por meio da instauração deste PAE; CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 174/2017 prevê que o procedimento

administrativo destina-se a acompanhar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO a Recomendação CNMP nº 5/2025, que orienta os ramos e unidades do Ministério Público a adotarem, sempre que possível, procedimentos administrativos estruturais, aplicando o ciclo estrutural de atuação ministerial composto por: (i) diagnóstico, (ii) plano estrutural, (iii) execução, (iv) monitoramento, (v) revisão e (vi) encerramento, com ampla articulação interinstitucional e social;

CONSIDERANDO ainda que a adoção de um Procedimento Administrativo Estruturante (PAE) permite atuação planejada e transparente, com definição de metas, prazos e indicadores, promovendo a efetividade da tutela de direitos sociais;

RESOLVE:

1. Arquivar, no âmbito desta Promotoria, a Notícia de Fato 01.2025.00003003-3, considerando o decurso do prazo normativo para finalizar a Notícia de Fato.

2. Instaurar o Procedimento Administrativo Estruturante (PAE) nº 09.2025.00001788-5, com a finalidade de acompanhar, de forma articulada e continuada, a implementação de medidas relacionadas a superlotação dos ônibus, a falta de dedetização, ônibus quebrando ao longo do trajeto e a frota que é reduzida aos finais de semana e feriados, conforme diretrizes da Recomendação CNMP nº 5/2025.

3. O PAE será conduzido observando-se o ciclo estrutural de atuação ministerial, composto pelas etapas: diagnóstico, plano estrutural, execução, monitoramento, revisão e encerramento, conforme previsto na Recomendação CNMP nº 5/2025.

4. Os atos e documentos produzidos no âmbito do PAE deverão observar os princípios da publicidade e transparência, sendo garantida a disponibilização de informações em linguagem acessível, nos termos do art. 8º da Recomendação CNMP nº 5/2025.

5. Determinar o registro da presente portaria no sistema SAJ-MP (ou equivalente), com vinculação da Notícia de Fato arquivada, assegurando rastreabilidade e controle institucional.

6. Oficiar os órgãos públicos e entidades responsáveis, comunicando a instauração deste PAE, requisitando informações atualizadas, cronogramas, metas e indicadores de cumprimento, e convidando-os a compor a rede interinstitucional de acompanhamento.

7. Encaminhar cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional respectivo, para fins de conhecimento, suporte técnico e eventual articulação com outros órgãos e políticas públicas correlatas.

8. O presente PAE será objeto de relatórios periódicos, com avaliação dos avanços, revisões e decisões estratégicas necessárias para a efetividade da política pública monitorada.

9. Retornem os autos conclusos à Promotoria de Justiça para deliberações ulteriores e prosseguimento das etapas do ciclo estrutural.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 03/02/2026

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA

Promotor de Justiça

#### Atos diversos



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

### INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital

Órgão do Ministério Público: 50ª Promotoria de Justiça da Capital.

Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, as vítimas ou familiares infra listados, intimados da decisão de arquivamento dos inquéritos policiais respectivos conforme tabela.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 50ª Promotoria de Justiça da Capital, localizada na Sede das Promotorias de Justiça da Capital - Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou eletronicamente pelo e-mail [pj.50capital@mpal.mp.br](mailto:pj.50capital@mpal.mp.br)

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial nas Promotorias de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 50ª Promotoria de Justiça da Capital, seja pessoalmente no endereço da Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou pelo Whatsapp (82) 99136-0258.

SAJ:	IP N.º	VITIMA(S):	CIENTIFICADO(A):
08.2025.00047650-7	166/2007 - 10ºDP	Elisângela do Nascimento Cardoso	Elisângela do Nascimento Cardoso

Maceió, 03 de fevereiro de 2026.

**Amélia Adriana de Carvalho Campelo**  
Promotora de Justiça

### Portarias

#### PORTEIRA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP: 09.2026.00000123-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996, CONSIDERANDO o disposto no art. 8º e 9º da Resolução CNMP nº. 174/2017;

#### RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar as providências adotadas com relação a representação acerca de ocupações irregulares no Tabuleiro – Salvador Lira e José Maria de Melo. Destarte proceder-se-á, para tanto, a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Publique-se esta portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 9º, da Res. nº. 174/17 CNMP.
3. Este procedimento obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Res. nº. 174/17 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 03/02/2026

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA

Promotor de Justiça

MP n.º 06.2026.00000092-1

#### PORTEIRA DE ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça de Satuba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de aprofundamento e estudo das diligências já realizadas e da realização de outras imprescindíveis à resolução dos fatos que são objeto da Presente Notícia de Fato (pagamento de honorários advocatícios pelo Município de Chã Preta com verbas do FUNDEF), em respeito ao prazo de tramitação respectivo, nos termos do artigo 3º, da Resolução nº 174/2.017, do CNMP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, da Constituição Federal e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, converte o procedimento já existente para INQUÉRITO CIVIL. Determino, para tanto, o seguinte:

- I) Autue-se como INQUÉRITO CIVIL (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar nº 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625/93), evoluindo-se os autos do já em tramitação, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;
- II) Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ; e,
- III) Solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial;

Viçosa, 03/02/2026

GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS

Promotor de Justiça

#### Despachos

#### INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

Pessoa Cientificada: Maria José Lisboa Cavalcante, José Mariano de Lima e Jadiel Lisboa Cavalcante

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam a vítima e os investigados, intimados da decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 10952/2025.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso pela vítima, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação, através do e-mail: pj.3delmiro@mpal.mp.br

2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br).

Delmiro Gouveia/AL, 03 de fevereiro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA

Promotor de Justiça

#### INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

Pessoa Cientificada: Mônica Moreira Alves e Naldivan Cristóvão Vasco

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam a vítima e o investigado, intimados da decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 11.329/2025.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso pela vítima, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação, através do e-mail: pj.3delmiro@mpal.mp.br

2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br).



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

Delmiro Gouveia/AL, 03 de fevereiro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA  
*Promotor de Justiça*

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO  
Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia  
Pessoa Científicada: Janile Bezerra de Lima e Jormar Feliciano da Silva

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam a vítima e o investigado, intimados da decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 1701/2023.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso pela vítima, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação, através do e-mail: [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br)

2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br).

Delmiro Gouveia/AL, 03 de fevereiro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA  
*Promotor de Justiça*

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO  
Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia  
Pessoa Científicada: Pedro Henrique Nascimento da Silva

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica o investigado intimado da decisão de arquivamento do TCO Nº 1382002/2025.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br).

Delmiro Gouveia/AL, 03 de fevereiro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA  
*Promotor de Justiça*

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO  
Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia  
Pessoa Científicada: Matheus de Souza Queiroz

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica o investigado intimado da decisão de arquivamento do TCO Nº 1377273/2025.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br).



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

Delmiro Gouveia/AL, 03 de fevereiro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA  
*Promotor de Justiça*

**INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO**  
Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia  
Pessoa Cientificada: Luciano Silva de Souza

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica o investigado intimado da decisão de arquivamento do TCO Nº 1373425/2025.  
Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br).

Delmiro Gouveia/AL, 03 de fevereiro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA  
*Promotor de Justiça*

**INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO**  
Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia  
Pessoa Cientificada: Verônica da Silva Barbosa Gomes

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica o investigado intimado da decisão de arquivamento do TCO Nº 1378966/2025.  
Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br).

Delmiro Gouveia/AL, 03 de fevereiro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA  
*Promotor de Justiça*

**INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO**  
Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia  
Pessoa Cientificada: Verônica da Silva Barbosa Gomes

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica o investigado intimado da decisão de arquivamento do TCO Nº 1378966/2025.  
Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br).

Delmiro Gouveia/AL, 03 de fevereiro de 2025.



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

**FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA**

*Promotor de Justiça*

**INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO**

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

Pessoa Cientificada: Vitor Manoel dos Santos Bezerra

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica o investigado intimado da decisão de arquivamento do TCO Nº 1370995/2025.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br).

Delmiro Gouveia/AL, 03 de fevereiro de 2025.

**FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA**

*Promotor de Justiça*

**INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO**

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

Pessoa Cientificada: Edna Wellida de França Lima

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica o investigado intimado da decisão de arquivamento do TCO Nº 1386746/2025.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br).

Delmiro Gouveia/AL, 03 de fevereiro de 2025.

**FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA**

*Promotor de Justiça*

**INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO**

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

Pessoa Cientificada: Rodrigo Galdino dos Santos

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica o investigado intimado da decisão de arquivamento do TCO Nº 1386342/2025.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br).

Delmiro Gouveia/AL, 03 de fevereiro de 2025.

**FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA**

*Promotor de Justiça*



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

**INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO**

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

Pessoa Científicada: Wesley Barros

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica o investigado intimado da decisão de arquivamento do TCO Nº 1370068/2025.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br).

Delmiro Gouveia/AL, 03 de fevereiro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA

*Promotor de Justiça*

**INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO**

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

Pessoa Científicada: Erison José de Lima

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica o investigado intimado da decisão de arquivamento do TCO Nº 1382009/2025.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br).

Delmiro Gouveia/AL, 03 de fevereiro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA

*Promotor de Justiça*

**INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO**

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

Pessoa Científicada: Marcos Antônio Rodrigues da Silva

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica o investigado intimado da decisão de arquivamento do TCO Nº 1382928/2025.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br).

Delmiro Gouveia/AL, 03 de fevereiro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA

*Promotor de Justiça*

**INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO**

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

Pessoa Científicada: Jilmar da Silva Sales



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica o investigado intimado da decisão de arquivamento do TCO Nº 1381174/2025.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br).

Delmiro Gouveia/AL, 03 de fevereiro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA  
*Promotor de Justiça*

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO  
Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia  
Pessoa Cientificada: Flavia Camila dos Santos Sales

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica o investigado intimado da decisão de arquivamento do TCO Nº 1375769/2025.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br).

Delmiro Gouveia/AL, 03 de fevereiro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA  
*Promotor de Justiça*

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO  
Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia  
Pessoa Cientificada: Josilena Bezerra de Brito Silva

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica o investigado intimado da decisão de arquivamento do TCO Nº 1375663/2025.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br).

Delmiro Gouveia/AL, 03 de fevereiro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA  
*Promotor de Justiça*

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO  
Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia  
Pessoa Cientificada: Jociene de Oliveira dos Santos

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica o investigado intimado da decisão de arquivamento do TCO Nº 1387664/2025.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br).

Delmiro Gouveia/AL, 03 de fevereiro de 2025.

**FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA**  
*Promotor de Justiça*

**INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO**  
Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia  
Pessoa Cientificada: Yanara Lairla Pires Leite

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica o investigado intimado da decisão de arquivamento do TCO Nº 1383244/2025.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br).

Delmiro Gouveia/AL, 03 de fevereiro de 2025.

**FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA**  
*Promotor de Justiça*

**INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO**  
Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia  
Pessoa Cientificada: José Ademir Da Silva Quixabeira

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica o investigado intimado da decisão de arquivamento do TCO nº 1375057/2025.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br).

Delmiro Gouveia/AL, 03 de fevereiro de 2025.

**FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA**  
*Promotor de Justiça*

**INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO**  
Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia  
Pessoa Cientificada: Jocivan Soares Silva

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica o investigado intimado da decisão de arquivamento do TCO Nº 1379106/2025.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br).

Delmiro Gouveia/AL, 03 de fevereiro de 2025.



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA

*Promotor de Justiça*

## Portarias

Nº 09.2026.00000120-9

### PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; na Lei nº 7.347/85; na Lei Complementar Estadual pertinente; no art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93; bem como na Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), especialmente no art. 32, que dispõe sobre a proteção dos animais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a proteção à fauna e o combate a práticas que submetam os animais à crueldade constituem dever do Poder Público, nos termos do art. 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.605/98 tipifica como crime os atos de abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação de animais, domésticos ou domesticados;

CONSIDERANDO que o controle populacional ético de cães e gatos é medida de saúde pública, prevenção de zoonoses, proteção animal e promoção do bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO notícias acerca da presença de animais em situação de abandono, reprodução descontrolada e ausência de políticas públicas efetivas voltadas ao controle da população canina no Município de Traipu/AL;

CONSIDERANDO que cabe ao Município implementar políticas públicas voltadas à saúde animal, ao controle populacional ético e à guarda responsável;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento da atividade-fim do Ministério Público, destinado ao acompanhamento e à fiscalização de políticas públicas, à apuração de fatos relativos a interesses individuais indisponíveis e ao suporte a outras atuações, não possuindo caráter de investigação civil.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e fomentar a adoção de políticas públicas municipais voltadas ao controle ético da população canina, à prevenção de zoonoses, ao combate ao abandono e à promoção da guarda responsável no Município de Traipu/AL.

Determino a realização das seguintes diligências iniciais:

- 1) Autuação do Procedimento Administrativo no sistema de automação – SAJ;
- 2) Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido Procedimento Administrativo,



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 8º, II, da Resolução 174/2017-CNMP;

3) Considerando a necessidade da publicidade dos autos, determino, com base no art. 9º, da Resolução 174/2017 do CNMP a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas;

4) Determinar a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Município de Traipu/AL e ao Secretário do meio ambiente para que adotem as providências necessárias à implementação de ações voltadas ao controle populacional de animais, em conformidade com a legislação ambiental e de proteção animal, tais como campanhas de castração, vacinação, educação ambiental e parcerias institucionais;

Cumpra-se.

Traipu/AL, 03/02/2026.

Bruno de Souza Martins Baptista  
Promotor de Justiça

#### Atos diversos

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
Promotoria de Justiça de Traipu-AL

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000120-9

#### RECOMENDAÇÃO 01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Traipu, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93, e nos termos da Resolução CNMP nº 164/2017;

CONSIDERANDO que o Ministério Público instaurou o Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000120-9, com o objetivo de "apurar se o poder público municipal de Traipu/AL adota política pública eficiente no controle da população de cães e gatos";

CONSIDERANDO que o art. 225, § 1º, VII, da Constituição Federal, impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna, vedadas as práticas que submetam os animais à crueldade;

CONSIDERANDO que o excesso populacional de animais domésticos em áreas urbanas gera graves problemas de saúde pública, incluindo a transmissão de zoonoses (como raiva, leishmaniose e esporotricose), além de questões de segurança e bem-estar, como acidentes de trânsito, mordeduras e o sofrimento dos próprios animais em situação de abandono;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.426/2017 dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos, determinando que a esterilização seja executada mediante um programa que leve em conta estudos das localidades com superpopulação e o atendimento prioritário a animais de comunidades de baixa renda;

CONSIDERANDO que o Estado de Alagoas instituiu o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castrasim-ALAGOAS), por meio da Portaria SESAU nº 8.016/2021, estabelecendo a "participação automática" de todos os 102 municípios alagoanos, incluindo Traipu/AL, ao qual foi destinada uma cota mensal de castrações;

CONSIDERANDO que o mero recolhimento e extermínio de animais, além de cruel e ilegal, é cientificamente comprovado como ineficaz para o controle populacional, pois gera um "efeito vórtice" que é rapidamente preenchido por novos indivíduos;

CONSIDERANDO que a construção de abrigos (canis/gatis) superlotados também não é uma solução efetiva, possuindo alto custo de manutenção, dificultando investimentos em outras medidas e podendo estimular o abandono;

CONSIDERANDO que a solução técnica, legal e humanitária para o descontrole populacional é a implementação de um programa multidisciplinar e permanente, baseado nos pilares de:

Esterilização cirúrgica (castração) em massa, gratuita e descentralizada;

Educação da sociedade para a guarda responsável;

Registro e Identificação dos animais (ex: microchipagem) para responsabilizar os tutores;

Fiscalização do comércio de animais e punição rigorosa ao abandono (Art. 32 da Lei nº 9.605/98);



Data de disponibilização: 4 de fevereiro de 2026

Edição nº 1528

RESOLVE RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, nas pessoas do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal do Meio Ambiente, que adotem as seguintes providências:

**I. QUANTO À ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL**

1. Elaborar e apresentar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 90 (noventa) dias, um Plano Municipal de Manejo Ético e Humanitário da População de Cães e Gatos, o qual deve ser contínuo e prever dotação orçamentária nas futuras LDO e LOA, contemplando, no mínimo:

- a) Censo Animal: A realização de um estudo/levantamento, ainda que por amostragem, da população de cães e gatos do município (domiciliados, semi-domiciliados e errantes), para identificar as áreas de atendimento prioritário, conforme exige a Lei nº 13.426/2017.
- b) Programa Permanente de Esterilização (Castração): Ações contínuas e gratuitas de castração cirúrgica, priorizando animais de tutores de baixa renda e animais errantes, em conformidade com as normas do CFMV.
- c) Programa Permanente de Educação: Campanhas de conscientização sobre a guarda responsável, bem-estar animal, prevenção de zoonoses e os malefícios do abandono e dos maus-tratos.
- d) Programa de Registro e Identificação: A implantação de um sistema de registro e identificação obrigatória (preferencialmente por microchip) de animais castrados, adotados ou atendidos em ações públicas, para coibir o abandono e responsabilizar os tutores.
- e) Fiscalização de Comércio e Abandono: Ações efetivas de fiscalização do comércio de animais e a aplicação de sanções administrativas para casos de abandono e maus-tratos, sem prejuízo da comunicação à Polícia Civil para responsabilização criminal.

**II. QUANTO ÀS AÇÕES IMEDIATAS**

2. Garantir, no prazo de 60 (sessenta) dias, a efetiva implementação do Programa CastraSIM-ALAGOAS (Portaria SESAU nº 8.016/2021) no município, comprovando a realização das cotas mensais de castração (atualmente 07 animais/mês) e articulando com a Secretaria de Estado da Saúde para a plena execução do programa.

3. Estruturar, no prazo de 60 (sessenta) dias, um sistema de acolhimento temporário (via parcerias com ONGs/clínicas ou em local público adequado) exclusivamente para animais em situação de risco (doentes, feridos), fêmeas em pós-operatório de castração ou filhotes resgatados, com foco na recuperação e imediata destinação para feiras de adoção responsável, vedando-se a criação de um "depósito" de animais.

4. Criar e divulgar, no prazo de 30 (trinta) dias, um canal oficial e de fácil acesso para que a população possa denunciar casos de abandono, maus-tratos e solicitar atendimento às ações de castração.

**III. QUANTO AO CUMPRIMENTO**

5. Encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestação formal sobre o acatamento da presente Recomendação, acompanhada de um cronograma detalhado para a implementação das medidas indicadas.

Informa-se que o não acatamento desta Recomendação, ou a ausência de resposta, demonstrará a falta de interesse do Município em solucionar o problema de forma extrajudicial, o que ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis, incluindo o ajuizamento da competente Ação Civil Pública.

Publique-se.

Encaminhe-se cópia ao Prefeito Municipal de Traipu/AL e ao Secretário Municipal do Meio Ambiente de Traipu/AL.

Traipu/AL, 03 de Fevereiro de 2026.

Bruno de Souza Martins Baptista  
Promotor de Justiça